



### DECRETO Nº 087/2020.

Altera o caput do art. 8º do Decreto nº 080/2020, para prorrogar a vigência da suspensão de funcionamento de áreas específicas do comércio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no art. 71, II e IV da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

**CONSIDERANDO** a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6.071, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as ações de prevenção ao vírus Covid-19 (novo Coronavírus) adotadas pelo Governo do Estado do Tocantins/TO;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 052/2020, que definiu medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Corona vírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 053/2020 que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Dois Irmãos do Tocantins/TO;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 6.092/2020 que recomenda aos Chefes de Poder Executivo Municipal a adoção de medidas que guarneçam o retorno à estratégia de Distanciamento Social Ampliado (DSA), relativamente ao enfrentamento da COVID-19 (novo Coronavírus).

### DECRETA:

**Art. 1º** - O caput do artigo 8º, do Decreto nº 080/2020, de 05 de MAIO de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.1º.** Fica prorrogada a vigência do Art. 1º do Decreto Municipal nº 073/2020 que dispõe sobre a regulamentação do funcionamento do comércio e serviços no Município de Dois Irmãos do Tocantins/TO até a data de 30 de Junho de 2020.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins/TO, 30 de Maio de 2020.

**WANILSON COELHO VALADARES**  
Prefeito Municipal





Registro N°: D20200602019